



**Resolução nº 114/CONFEMA/2009, de 25 de novembro de 2009.**  
**Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA**

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº06, durante a 47ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de novembro de 2009, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, “**Título do Projeto**”, (Deliberação):

I. Grupo Erê Centro de Estudos e Ações Sociais, Culturais e Ambientais, Projeto: “**ROÇA MAIS PERTO**”, (NÃO APROVADO);

II. Grupo Erê Centro de Estudos e Ações Sociais, Culturais e Ambientais, Projeto: “**ESTUDANTES AMIGO DAS A.P.A.S**”, (NÃO APROVADO);

III. Liga Nacional de Esportes de Aventura, Projeto: “**TRILHAS PAULISTANAS**”, (NÃO APROVADO);

IV. Instituto de Projetos e Pesquisas Sócio-Ambientais - IPESA, Projeto: “**PROJETO RECREIO: SANEAMENTO AMBIENTAL**”, (NÃO APROVADO);

V. Centro Comunitário Vila Rubi e Adjacências, Projeto: “**SE LIGA! – ESPAÇO DE DISCURSÃO DO MEIO AMBIENTE**”, (NÃO APROVADO);

VI. Rede de Pesquisa e Interação Socioambiental -REPISA, Projeto: “**PROJETO CATUETÊ**”, (NÃO APROVADO);

VII. AECOTUR, Projeto: “**SOM E BIODIVERSIDADE: PAISAGENS SONORAS DAS APA’S CAPIVARI-MONOS E BORORÉ COLÔNIA**” (NÃO APROVADO).

Art. 2º - Foi informado ao CONFEMA que o Projeto: “**FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NAS APAS CAPIVARI-MONOS E DA BORORÉ COLÔNIA**” da Entidade **Associação Amigos da Cidade Nova América e Parada 57**, foi considerado desistente do Financiamento do FEMA, por não ter apresentado as Complementações solicitadas, conforme previsto em Edital.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Helio Neves**

Assessor Especial do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA  
Secretário Em Exercício - SVMA